

Lei nº 375 de 18 de setembro de 1967

A Câmara Municipal de Parati decreta e em
sanção e promulga a seguinte resolução:

Artº 1º - O parágrafo único, in fine,
do artigo 1º da Lei nº 259, de 30 de novembro de
1960, passará a vigorar com a seguinte reda-
ção: "..... 1667 - Elevação do povoado
a categoria de vila"

Artº 2º - A presente resolução entra-
rá em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, 18 de setembro de 1967

